

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002022OC00002
ESCOPO:	Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0081/2022
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br
CONTATO	(11) 4710-4126 pregao@cpb.org.br
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 18 de janeiro de 2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 28 de janeiro de 2022, às 10h30

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BEC – Bolsa Eletrônica de Compras”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I₁**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital no seu Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto,



Processo nº 0081/2022

sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



Processo nº 0081/2022

- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O **VALOR GLOBAL** para a totalidade do serviço deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública.

IV- DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- b1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
- b2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários;
- b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa a inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
 - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.4. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.5. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja, **produção/ organização/suporte a eventos**.
 - 4.1.5.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
 - 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática

das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
- b) Que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lotes de:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, Anexo I.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.9. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:**
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos

hábéis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo Pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4 ao 4.1.5.
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o Pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pelo menor preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência,
- 6.7. As vencedoras do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.



Processo nº 0081/2022

- 6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O Prêmio Paralímpico integra o calendário anual do CPB.
- 8.1.1. A edição de 2021, a ser realizada em fevereiro de 2022, no dia 9, se dará no São Paulo Expo, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 1,5, CEP: 04329-900 São Paulo SP.
- 8.1.1.1.** Tendo em vista que a edição 2021 do Prêmio Paralímpico acontecerá no dia 09/02/2022 a partir das 18h, a empresa terá o dia 08/02 para realizar a montagem do evento, devendo alinhar o cronograma com o departamento de marketing. No dia 09/02 serão realizadas apenas passagens de som e ensaios a partir das 8h da manhã.
- 8.1.1.2. No dia 07/02/2022, a partir das 19h, caso seja de interesse da empresa, poderá ser realizado o armazenamento dos materiais necessários no espaço da Expo, em local a ser indicado pela pessoa do CPB responsável pelo contrato.
- 8.1.1.3. A desmontagem deve acontecer de 09/02/2022 ao final do evento até 10/02 às 16h, também devendo alinhar o cronograma com o departamento de marketing.
- 8.1.2. Na hipótese de realização de mais de uma edição na vigência do contrato, o local de realização do evento e as datas de montagem e desmontagem serão informadas com antecedência, conforme especificado nos subitens a seguir.
- 8.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, visando a realização das próximas edições do Prêmio Paralímpico, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 8.2.1 A critério do Contratante a próxima edição do evento Prêmio Paralímpico poderá ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses de vigência contratual inicial.
- 8.2.1 No caso do subitem anterior, a Contratada será notificada mediante Ordem de Início, encaminhada pelo Contratante com antecedência mínima de 30 dias corridos (para a próxima edição).



Processo nº 0081/2022

- 8.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.
- 8.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do Anexo I, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de Início ou assinatura do termo.
- 8.5. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
 - 8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
 - 8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 8.5.2. Fatura, quando couber;
 - 8.5.3. Relatório dos serviços prestado

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O objeto decorrente deste Edital será executado consoante o disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, respeitado os prazos e condições indicados no edital, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas, ainda que posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução de entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X - DOS PAGAMENTOS

- 10.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto da avença, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de atestado de recebimento e aprovação pelo gestor e/ou responsável do CPB.



Processo nº 0081/2022

- 10.1.1 A discriminação dos valores, obtidos a partir da proposta comercial enviada em sessão pública após a fase de lances e negociação, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 10.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3 Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras no prazo de 12 meses.
- 10.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, preferencialmente em contas jurídicas, nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de início ou formalização de termo de contrato, quando cabível.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato ou recusa da Ordem de início, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:



Processo nº 0081/2022

- 11.2.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
- 11.2.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.2.1 a 11.2.5 deste Edital.
- 11.2.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
- 11.2.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.3. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br
 - 11.3.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.4 O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.5 Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
 - 11.5.1 A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
 - 11.5.2 Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.6 É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
 - 11.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

- 11.6.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal no 10.520/02, assim como as demais normas abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação as sanções penais previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.



Processo nº 0081/2022

- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.



Processo nº 0081/2022

- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor
Anexo VII	Minuta do Contrato

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Tendo em vista a realização do Prêmio Paralímpicos e que tem por objetivo premiar os atletas e profissionais que foram destaques em suas modalidades ao longo do ano, nesse momento, demanda-se de empresa responsável por realizar os serviços de montagem e desmontagem de estruturas de palco, cenografia, equipamentos de som e iluminação para o referido evento.

2. DO EVENTO:

2.1. O serviço consiste na produção de eventos incluindo montagem, desmontagem de palco, som, iluminação cênica, cenografia, painel de led, elétrica e estruturas auxiliares para atendimento do evento prêmio Paralímpico, conforme especificações e condições deste termo de referência.

2.2. O evento acontecerá no dia 09/02/2022 a partir das 18h, e ocorrerá no São Paulo Expo, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 1,5, CEP: 04329-900 São Paulo SP.

2.3. Detalhamento do projeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
A	ÁREA DE CERIMONIA - PALCO
B	ÁREA DO COQUETEL (FOYER)
C	ESTÚDIO
D	CREENCIAMENTO
E	CHEGADA ESTACIONAMENTO
F	ELÉTRICA
G	LICENCIAMENTO
H	MONTAGEM E DESMONTAGEM

3. Detalhamento dos itens:

A. **ÁREA DE CERIMÔNIA (PALCO)**

Palco cenográfico como dimensões básicas de 24,70 (frente) x 9m (fundo), composto dos seguintes elementos e conforme projeto anexo:

1. Palco

- 1.1 01 (um) Palco com piso elevado á 60cm em estrutura de caibros de madeira 50x50mm, capacidade estrutural para até 750kg/m², com fechamento em chapas de compensado 20mm e revestimento em chapas de MDF laminado fosco com fita de Led em todas as bordas voltadas para plateia e aplicação de fita de segurança fluorescente nas bordas voltadas para o backstage.
- 1.2 02 (duas) rampas de 1200mm x 7500mm. Sendo: 01 na parte frontal e 01 (uma) na parte posterior do palco (backstage), seguindo as normas da ABNT para acesso de PCDs (cadeirantes), conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.3 01 (uma) escada na parte frontal com 7500mm de largura, também delineada com fita de Led nas bordas externas.
- 1.4 01 (um) forro em estrutura de sarrafos de madeira 50x20mm e fechamento em chapas de compensado 6mm revestida em napa preta com bambolina (testeira) frontal em chapa de MDF 6mm, revestida em napa preta, compreendendo toda a extensão de palco, com proteção anti-chamas, montagem conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.5 80 (oitenta) ml de fita de Led percorrendo todas as extremidades de palco, rampa frontal e escada frontal, fixadas com fitas dupla face “Tesla” de formas a não desprenderem do piso.
- 1.6 Toda a forração do piso, na frente, rampas, escadas e backstage, devem ter proteção anti-chamas.

2. Estrutura e cenografia

- 2.1 90 (noventa) mts de box truss Q30, fabricada a partir de alumínio de liga estrutural 6351-T6, conexões de solda AWS D1.2 e conexões mecânicas ASTM A325, conforme normas ABNT para estruturação sustentação de forro e elementos de iluminação, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 2.2 02 (dois) fechamentos nas laterais do palco em napa preta 30m², fixadas na estrutura de box truss, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 2.3 02 (dois) elementos cenográficos confeccionados com 33 mangueiras plásticas cristal cada, com diâmetro de 10mm, totalizando 325ml, fixadas no piso e forro do palco e iluminada na parte posterior e superior por meio de refletores de Led RGBW, fixados no piso e forro do palco, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 2.4 01 (um) púlpito com 1200 x 1000 x 500mm em MDF laminado preto com logotipo em XPS 50mm aplicado na parte frontal, conforme detalhe apresentado em projeto.

3. Painel de LED

- 3.1 01 (um) painel de Led indoor P3, 11000 x 4000mm, eletrônico, dot pitch de 3mm dot pitch de 3mm, com unidades de processamento, com entradas compatíveis com sinais S-Vídeo, vídeo composto, SDI, HDSDI e HDMI 4K, com sistema de montagem modular, autoportante, brilho calibrável de 2.000 CD/M2, resolução

mínima de 60.000 pixels/m², tipo diodo 3 (três) em 1 (um), SMD, nível de projeção IP42, fonte de alimentação, 03 (três) processadoras de sinais, e todo os equipamentos necessários e cabeamento para sua devida utilização e transmissão simultânea, incluso equipe técnica de montagem, testes, operação e desmontagem, disposto ao fundo central do palco, com as respectivas estruturas de sustentação (mão francesa), conforme detalhe apresentado em projeto.

- 3.2 02 (dois) painéis de Led indoor P3 8000 x 4000mm cada, com as mesmas especificações técnicas no painel descrito acima, dispostos um de cada lado do palco de forma inclinada e opostos um ao outro, com as respectivas estruturas de sustentação (mão francesa), conforme detalhe apresentado em projeto.
- 3.3 01 (um) resolume.
- 3.4 02 (dois) main power.
- 3.5 08 (oito) fibras para ligação de Painel de Led e Tv de retorno.
- 3.6 Inclusa a equipe técnica de montagem, testes operações e desmontagem.

4. Sonorização

- 4.1 Sistema de sonorização composto de: sistema e P.A line array com 4 (quatro) células por lado, console mixer para P.A, periféricos para o sistema de P.A e monitor, sistema de monitor, microfones, backline, kit de DJ, 02 (dois) teleprompters digitais em acrílico.
- 4.2 06 (seis) caixas acústicas de 03 (três) vias multi-amplificadas, sistema line-array (arranjo vertical) com resposta de frequência de 200 hz A 18 KHZ, com potência mínima total por caisa de 1.200 W Rms; altas frequências: no mínimo 01 (um) driver titânio ou neodímio 3" (200 w). Médias altas: no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 8" ou 10" (300 W cada); cobertura horizontal mínima de 120°.
- 4.3 04 (quatro) caixas acústicas subgraves com respostas de 40 hz a 200 hz cada uma, compostas por no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 15" ou 18", com potência admissível de 1200W/rms cada caixa; 01 sistema front-fill composto por no mínimo 03 (três) gabinetes trapezoidais ou line-array, full-range de no mínimo 850W de potência cada;
- 4.4 01 (um) sistema de amplificação para o P.A, composto por amplificadores classe AB para médios e agudos e classe H para graves, com sistema auto-ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, anticlipping e limites.
- 4.5 01 (um) sistema completo de suportes e acessórios necessários para sustentação dos gabinetes no sistema fly P.A de **maneira autoportante**, incluindo talhas manuais e/ou elétricas com capacidade de sustentação adequada ao peso dos gabinetes.

- 4.6 As ferragens de fly das caixas deverão ser integradas aos gabinetes e devem permitir possibilidade de ajuste de angulação da cobertura vertical de 0 a 15 graus em passos de 2,5 graus.
- 4.7 1 (um) console mixer digital com 56 canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físico deverá ser de no mínimo 34, com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48 khz, 01 saída digital padrão AES/EBU; 08 DCA; compatível ao protocolo RS422, com phantom power, insert, filtro passas altas, 12 GEQ internos; mínimo de 16 (dezesesseis) auxiliares; 02 (dois) equalizadores paramétricos por canal, 04 (quatro) processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Referências: Yamaha PM5D; M7CL 48; Venue D Show ou similares. Periféricos para sistema de P.A.
- 4.8 02 (dois) processadores crossover estéreo digitais de 04 (quatro) vias, 24 bit-96 khz; com entradas e saídas analógicas balanceadas e digitais padrão AES/EBU, com presets dedicados ao sistema de P.A a ser utilizado. Referências: Dolby Lake, XTA ou similares.
- 4.9 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava (DBX, BSS ou similar).
- 4.10 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb. Referências: Lexicom PCM-80; TC M2000; SPX 1000 ou similares.
- 4.11 01 (um) CD player profissional c/ leitor MP3 – com visor de indicação de faixa e tempo.
- 4.12 01 (um) filtro de AC.
- 4.13 01 (um) RTA com analisador de espectro e microfone calibrado.
- 4.14 01 (um) sistema de intercomunicação com no mínimo 03 (três) pontos (intercom, clearcom).
- 4.15 Inclusa a equipe técnica de montagem, testes operações e desmontagem.

5. Sistema de monitor

- 5.1 01 (um) console mixer digital com 56 (cinquenta e seis) canais de entrada microfone/linha sendo que o número de faders físicos deverá ser de no mínimo 34 (trinta e quatro), com processamento interno de 32 bit, sampling rate de 48khz, 01 (uma) saída digital padrão AES/EBU; 08 DCA, compatível ao protocolo RS422; com phantom power, insert, FILTRO PASSA ALTAS, 12 GEQ internos, possibilidade de no mínimo 18 mandadas para o palco com phantom power, insert, filtro passa altas e 03 (três) equalizadores paramétricos por canal, 04 (quatro) processadores de efeitos e processadores de dinâmica endereçáveis. Referências: Yamaha PM5D; M7CL 48, Venue D Show ou similares.
- 5.2 01 (um) crossover estéreo digital 03 ou 04 vias (XTA ou similar).
- 5.3 10 (dez) equalizadores estéreos de 1/3 de oitava (DBX, BBS, drawmer ou similar).
- 5.4 12 (doze) canais de compressor com no mínimo de 04 (quatro) parâmetros.
- 5.5 12 (doze) canais de gate.

- 5.6 01 (um) MD player/recorder.
- 5.7 01 (um) filtro de AC.
- 5.8 06 (seis) sistemas de monitoração pessoal (in ear) sem fio, compostos cada um por um transmissor com 2 (dois) ou mais frequências de transmissão, um receptor tipo body-pack com grampo para cinto e controle de volume e um fone de ouvido interno, dinâmico, com resposta 22 hz a 17,5Khz, conector P2. Referência: Shure PSM600 com fone SCL3 ou E3 ou similar.
- 5.9 04 (quatro) caixas de monitor com resposta de 40Hz a 16KHz, cada uma composta por no mínimo 01 (um) sonofletor de 15" ou "2", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves de 01 (um) driver para altas frequências, com resposta de 1KHZ a 16KHZ, na seçaí de médias-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms.
- 5.10 02 (dois) conjuntos de side fill duplos, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 (dois) gabinetes para graves-médios, médios-agudos, com potência de no mínimo 850W para a caixa de médios/agudos e de 1.200W para a caixa de graves; ubwoofer para bateria, com no mínimo 2 (dois) alto-falantes de 18".
- 5.11 Sistema de amplificação de monitores e side fill composto por amplificadores classe AB na razão de um canal de amplificação para cada monitor e para cada via do side-fill; equipados com sistema auto-ramp, proteção contra altas temperaturas, curto-circuito, sobrecarga e tensão DC na saída, antialiasing e limiters.
- 5.12 03 (três) microfones sem-fio tipo bastão, transmissão em UHF, recepção digital true diversity com pelo menos 10 (dez) canais de frequência. Referência: shure UR2/KSM9- microfone e UHF-R sistema wireless, cápsula tipo beta 58 ou similar.
- 5.13 02 (dois) microfones dinâmicos de diafragma grande (tipo beta 52, RE-20, D112).
- 5.14 02 (dois) microfones tipo ear-set ou headset sem fio UHF (WCE 6T ou similar).
- 5.15 02 (dois) amplificadores para guitarra/violão de 120 wts/rms, com dois alto-falantes de 12" polegadas, efeitos internos reverb e distortion e equalizador de três bandas.
- 5.16 Inclusa a equipe técnica de montagem, testes operações e desmontagem.

6. Iluminação

Inclusa a equipe técnica de montagem, testes operações e desmontagem.

- 6.1 O sistema de iluminação deverá ser afixado em estruturas autoportantes de box-truss na cor preta, aproximadamente 100 mts dd box Q30, com pesos distribuídos adequadamente e seguindo todas as normas de segurança.
- 6.2 01 (uma) mesa de comando de iluminação digital com no mínimo 60 canais de controle de dimmers, 2048 canais DMX, 15 (quinze) masters controlando até 450

- memórias; controladora e programadora para moving lights, recall USB, visor integrado, saída VGA (avolites Pearl ou similar de igual ou melhor qualidade).
- 6.3 60 (sessenta) canais dimmer de multiplexado, com 04 KW por canal, saídas com conectores tripolares, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada.
- 6.4 01 (um) intercom, sistema de intercomunicação com no mínimo 04 pontos (clear com ou similar de igual ou melhor qualidade).
- 6.5 01 (um) main power, isolador de entrada/saída, com disjuntores de proteção; dimensionado para a carga utilizada.
- 6.6 18 (dezoito) source four com todas as lentes.
- 6.7 06 (seis) mini brut de 6 (seis) lâmpadas.
- 6.8 40 (quarenta) parled RGBWA, 54X3W (Real).
- 6.9 15 (quinze) moving color wash Chauvet – q WASH 575.
- 6.10 10 (dez) moving spot, 16 canais DMX ou mais, lâmpada com 575W, 02 discos de filtros de vidro dicróico para até 100 combinações de cores, 09 globos rotativos, foco e íris variável, prisma de 03 faces, efeito strobo, movimentos de pan e tilt com alcance de 440° a 306° (Focos tipo SPOT ou WASH de acordo com a solicitação para cada evento, podendo ser pedidos combinações dos dois tipos de foco, tipo Martin MAC 500 ou similar de igual ou melhor qualidade).
- 6.11 12 (doze) moving beam 7R.
- 6.12 08 (oito) moving ROBE BMFL (2 instalados no fundo da plenário apontado para o palco para fazer a iluminação do palco).
- 6.13 10 (dez) elipsoidal, zoom 17° a 38° 750W, com íris, porta gobo e porta gelatinas.
- 6.14 14 (catorze) fresnel 2000W, com abas.
- 6.15 02 (dois) canhões seguidores, 12000 W HMI, com íris e opções de cores, apoiado em tripé.
- 6.16 02 (duas) máquinas de fumaça haze machine de 1500W, controle DMX, com controle remoto DMX e ventilador, equipada com fluído de boa qualidade em quantidade suficiente para toda a duração do evento.
- 6.17 Cabo para interligação mesa/dimmer com no mínimo 50 metros de comprimento, multicabos, cabos de sinal DMX e todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema.
- 6.18 01 (um) DMX splitter/buffer, garras, algema, cabos de aço para fixação dos refletores.
- 6.19 01 (um) cabo de AC para alimentação principal com no mínimo 80 metros de comprimento.
- 6.20 Sistema de comunicação entre house mix e palco.
- 6.21 Inclusa a equipe técnica de montagem, testes, operação e desmontagem.

7. Audiovisual

- 7.1 02 (duas) Tvs 55" com pedestal localizadas nos corredores laterais ao centro da extensão da plateia, com cabo HDMI de 20m, divisor de sinal, com extensões, plugues, cabos equipamentos necessários para o completo funcionamento do aparelho.
- 7.2 01 (uma) TV 32" localizada na parte posterior do palco (backstage), fixada nas estruturas, com cabo HDMI de 20m, divisor de sinal, com extensões, plugues, cabos equipamentos necessários para o completo funcionamento do aparelho.
- 7.3 01 (um) sistema de clearcom com 40 (quarenta) rádios sem fio.

B. ÁREA DO COQUETEL (FOYER)

Estrutura cenográfica a ser montada no foyer e corredor em frende à área da cerimônia, composto dos seguintes elementos e conforme projeto anexo:

1. Estrutura e cenografia

- 1.1 05 (cinco) estruturas para imagens confeccionadas em perfil metálico 30 x30mm nas dimensões de 3000 x 3500 x 500mm, com imagens impressas em lonas tipo starflex 440g, foscas, com 8 cores de impressão digital de alta resolução (1.440 dpi com qualidade fotográfica), tramas de 500x500 fios. As lonas deverão ser tencionadas, fixadas na parte frontal das estruturas, com acabamentos feito na parte traseira das estruturas, conforme detalhe apresentado no projeto.
- 1.2 09 (nove) painéis cobogó 1200 x 2500 x 450mm, confeccionados em madeira, com acabamento amadeirado e preto, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.3 01 (um) painel com paisagismo vertical de 10000 x 3500 x 1000mm, confeccionado em estrutura de sarrafos de madeira 50 x 20mm, com fechamento em chapa de compensado 10mm na parte frontal e laterais tendo, revestimento em napa preta nas laterais e vegetação com plantas diversas na parte frontal. (asplênios, mini- samambaias, peperôneas, costelas de adão e peixinhos)
- 1.4 25 (vinte e cinco) placas produzidas em PVC 4mm, 500x 500mm, com recorte especial, aplicação de imagens adesivadas nos dois versos (4x4 cores), com furo em ilhós na parte superior para fixação por meio de ganchos de ferro ou aço fixadas na parede do jardim vertical, assim como exemplificado no projeto.
- 1.5 Ganchos de ferro ou aço para fixação da das placas de PVC que irão compor o painel de paisagismo vertical.
- 1.6 01 (uma) estrutura para imagem confeccionada em perfil metálico 30x30mm nas dimensões de 36000 x 3500 x 500mm com imagens impressas em lona tencionada, fixada na parte frontal da estrutura.
- 1.7 620 (seiscentos de vinte) m² de carpete preto instalados na área de coquetel e corredor de chegada ao coquetel, fixados através de fita dupla face da marca 3M, diretamente no piso do pavilhão.

- 1.8 24 (vinte e quatro) totens de bases prismáticas revestidas em carpete preto e painéis para a aplicação de imagens nas duas faces, em MDF 20mm laminado medindo 800 x 1800mm, distribuídos a cada 15mts, ao longo do corredor de acesso desde o credenciamento até o início do corredor de chegada ao coquetel e demais locais disponíveis para sinalização. As imagens deverão ser impressas em adesivos foscos autocolantes, com impressão digital em alta resolução.

2. **Sonorização, iluminação, painel de led e audiosivual.**

- 2.1 80 (oitenta) ribaltas de Led RGBW de 1000 x 60 x 60mm, distribuídas na área de coquetel, painel de jardim vertical e corredor de acesso ao coquetel.
- 2.2 20 (vinte) ribaltas de LED RGB, distribuídos nas áreas do evento.
- 2.3 04 (quatro) moving beam.
- 2.4 04 (quatro) pirulitos de Q30 2mts.
- 2.5 01 (um) rack de luz.
- 2.6 01 (uma) mesa de som analógica.
- 2.7 01 (um) kit de dj.
- 2.8 04 (quatro) caixas de sonorização (PA) que estarão distribuídas entre a área do coquetel e corredor de acesso ao coquetel e serão utilizadas para música ambiente e anúncios rápidos.
- 2.9 01 (um) microfone de bastão sem fio com sistema wireless que será utilizado para anúncios que serão transmitidos nas caixas de som localizadas na área de coquetel.
- 2.10 01 (uma) Tvs 55" com pedestal localizada na sala de imprensa, com cabo HDMI de 20m, divisor de sinal, com cabos equipamentos necessários para o completo funcionamento do aparelho.
- 2.11 A iluminação cênica dos espaços descritos acima deve ter:
- 2.11.1 Cabo para interligação mesa/dimmer com no mínimo 50 metros de comprimento, multicabos, cabos de sinal DMX e todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema.
- 2.11.2 01 (um) DMX spliter/buffer, garras, alças, cabo de aço para fixação dos refletores.
- 2.11.3 01 (um) cabo de AC para alimentação principal com no mínimo 80 metros de comprimento.
- 2.12 Inclusa a equipe técnica de montagem, testes operações e desmontagem.

C. ESTÚDIO

Estrutura cenográfica para estúdio de gravação a ser montada na sala 210 A, composto dos seguintes elementos e conforme projeto anexo:

1. **Painel de LED e iluminação**

- 1.1 01 (um) painel de Led indoor curvo de 11000 x 3500mm P2, para fundo de cena da sala de estúdio, com as respectivas estruturas de sustentação (mão francesa), conforme detalhe apresentado no projeto.
- 1.2 01 (um) processamento resolume.
- 1.3 12 (doze) Fresnel.
- 1.4 01 (um) rack de luz.
- 1.5 04 (quatro) fibras para ligação do painel de led com a house.
- 1.6 Incluir garras, algemas, cabo de aço para fixação dos refletores.
- 1.7 Incluir todos os todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema.
- 1.8 Inclusa a equipe técnica de montagem, manutenção, testes, operações e desmontagem.

2. Estrutura e cenografia

- 2.1 01 (um) púlpito confeccionado em acrílico cristal transparente 4mm medindo 1160 x 370 x 450mm, com logotipo na face frontal produzido em XPS 25mm com pintura nas laterais, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 2.2 Estrutura boxtruss de 12 x 3,5m Q30, fabricada a partir de alumínio de liga estrutural 6351-T6, conexões de solda AWS D1.2 e conexões mecânicas ASTM A325, conforme normas ABNT para estruturação sustentação do painel de LED, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 2.3 02 (dois) fechamentos nas laterais do painel em napa preta 30m², fixadas na estrutura de box truss.

D. CREDENCIAMENTO

Composto pelos seguintes elementos:

1. Estrutura e cenografia

- 1.1 01 (um) painel para backdrop de 16400 x 3500 x 500mm, confeccionado em estrutura de sarrafos de madeira 50 x 20mm, com fechamento em chapa de MDF 6mm na parte frontal com revestimento em lona com imagens impressas e aplique em relevo com distanciador produzido em capa de MDF 9mm laminado com aplicação de adesivo impresso na face frontal e aplicação de luz indireta na parte posterior, através de fitas de Led, fixadas de forma a não se desprenderem de sua base, conforme detalhe apresentado no projeto. Lonas tipo starflex 440g, foscas, com 8 cores de impressão digital de alta resolução (1.440 dpi com qualidade fotográfica), tramas de 500x500 fios. As lonas deverão ser tencionadas, fixadas na parte frontal das estruturas, com acabamentos feito na parte traseira das estruturas, conforme detalhe apresentado no projeto.

- 1.2 08 (oito) balcões para atendimento, medindo 1000 x 1000 x 500mm, produzidos em chapa de MDF 20mm laminado branco, com uma prateleira central, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.1 02 (dois) balcões para atendimento a cadeirantes, medindo 1000 x 800 x 500mm, produzidos em chapa de MDF 20mm laminado branco, dispostos no início da linha de disposição de balcões de cada setor (Imprensa/Convidados), conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.2 21 (vinte e um) MI de unifilas com fita de contenção retrátil na cor preta e base e coluna cromada, dispostos em módulos de 3 colunas entre cada balcão e 6 colunas entre os setores de atendimento a imprensa e convidados.
- 1.3 01 (uma) estrutura para imagens confeccionada em perfil metálico 30 x30mm nas dimensões de 1500 x 2500 x 500mm com imagens impressas em lona tencionada, fixada na parte frontal da estrutura. Lona tipo starflex 440g, foscas, com 8 cores de impressão digital de alta resolução (1.440 dpi com qualidade fotográfica), tramas de 500x500 fios.

2. Iluminação

- 2.1 60 (sessenta) ribaltas de Led RGBW de 1000 x 60 x 60mm e 1 rack de luz.
- 2.2 Incluir garras, algemas, cabo de aço para fixação dos refletores.
- 2.3 Incluir todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema.

E. CHEGADA ESTACIONAMENTO

Composto pelos seguintes elementos:

1. Estrutura e cenografia

- 1.1 01 (um) logotipo de 1800 x 2000 x 200mm, em caixa de chapa metálica com pintura preta, iluminação indireta embutida no interior, face em chapa de acrílico 4mm branco leitoso, sobre base de madeira com contrapesos para sustentação, conforme detalhe apresentado em projeto.
- 1.2 01 Estrutura para imagens confeccionada em perfil metálico 30 x30mm nas dimensões de 1500 x 2500 x 500mm com imagens impressas em lona tencionada, fixada na parte frontal da estrutura. Lona tipo starflex 440g, foscas, com 8 cores de impressão digital de alta resolução (1.440 dpi com qualidade fotográfica), tramas de 500x500 fios.

F. ELÉTRICA

Composto pelos seguintes elementos:

1. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada providenciar e dar a devida manutenção a todos os cabeamentos, cabos de ligações, plugues, extensões e demais

materiais elétricos para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, destacando-se o fato de que serão providenciados, por parte do local do evento, os pontos de KVA necessários para execução do evento, visto que no local é proibido o uso de geradores.

2. Para a execução do evento serão necessários 120kv específicos para iluminação da plenária (palco), 150kv para as demais demandas da plenária e 150kv para as demais áreas (coquetel, corredores, salas, estúdio, credenciamento)
3. As distribuições de pontos intermediários são de responsabilidade do local do evento.
4. Inclusa a equipe técnica de montagem, manutenção, testes, operações e desmontagem.

G. LICENCIAMENTO

Composto pelos seguintes elementos:

1. Fica sob responsabilidade da contratada o serviço de legalização e licenciamento do evento, com pagamento de todas as taxas municipais, ECAD, emissão de ARTS de estruturas e elétricas, liberação e comunicação com a CET para controle de tráfego, prefeitura, subprefeitura, Anvisa, polícia militar e civil, plano de rotas de fuga e demais exigências para licenciamento.
2. Aquisição de apólice de seguros, para todos os participantes e demais profissionais envolvidos, durante o período de realização do evento conforme o número de participantes inscritos.
3. A empresa, obrigatoriamente deve atender a portaria 3.214 do ministério do trabalho e emprego para todos os participantes.

H. MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Tendo em vista que a edição 2021 do Prêmio Paralímpico acontecerá no dia 09/02/2022 a partir das 18h, a empresa terá o dia 08/02 para realizar a montagem do evento, devendo alinhar o cronograma com o departamento de marketing. No dia 09/02 serão realizadas apenas passagens de som e ensaios a partir das 8h da manhã.
2. No dia 07/02/2022, a partir das 19h, caso seja de interesse da empresa, poderá ser realizado o armazenamento dos materiais necessários no espaço da Expo, em local a ser indicado pela pessoa do CPB responsável pelo contrato.
3. A desmontagem deve acontecer de 09/02/2022 ao final do evento até 10/02 às 16h, também devendo alinhar o cronograma com o departamento de marketing.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1. Executar o serviço, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;

- 4.2. Promover a logística de entrega dos itens relacionados nesta contratação, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 4.3. Promover a produção de todo o evento, incluindo a montagem e desmontagens das estruturas constantes neste TR, de acordo com o projeto cenográfico em anexo.
- 4.4. Promover produção do evento, bem como a montagem e desmontagem das estruturas de acordo com o projeto em anexo.
- 4.5. Prover todos os materiais necessários para a execução do serviço;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
- 4.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 4.9. Cumprir o prazo ajustado para a execução do serviço;
- 4.10. Comunicar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 4.11. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente a segurança e qualidade do serviço.
- 4.12. Executar fielmente o ajustado, fornecendo todo o serviço, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 4.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir o que vier a fornecer os itens ou serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, descumprimento, incorreções ou que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.15. Apresentar relatório técnico fotográfico da montagem do evento.
- 4.16. Providenciar a remoção de resíduos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da desmontagem, entregando os locais livres e desimpedidos de materiais, equipamentos e resíduos;
- 4.17. **A Contratante obriga-se a:**
 - 4.17.1. Indicar, em tempo hábil o responsável em receber o serviço contratado;
 - 4.17.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
 - 4.17.3. Acompanhar e supervisionar a execução do serviço;



Processo nº 0081/2022

- 4.17.4. Efetuar o pagamento devido à fornecedora contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto/recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo do Comitê Paralímpico Brasileiro e apresentação de relatório fotográfico;
- 4.17.5. Indicar qualquer elemento que não esteja de acordo com o solicitado e requerer a sua substituição, que deverá ser realizado imediatamente pela contratada.

**CINTHIA RODRIGUES DO CARMO
MARKETING**



Processo nº 0081/2022

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
A	ÁREA DE CERIMONIA - PALCO	
B	ÁREA DO COQUETEL (FOYER)	
C	ESTÚDIO	
D	CRENCIAMENTO	
E	CHEGADA ESTACIONAMENTO	
F	ELÉTRICA	
G	LICENCIAMENTO	
H	MONTAGEM E DESMONTAGEM	
VALOR GLOBAL		R\$ 0,00

(Os elementos que compõem cada um dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital)

Valor Global por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Prazo para execução do serviço: Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0081/2022

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022**

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0081/2022

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º -
CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0081/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022

OBJETO: **Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



Processo nº 0081/2022

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



Processo nº 0081/2022

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	

CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato/Ata:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	



Processo nº 0081/2022

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 0081/2022
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002022OC00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022

OBJETO: Prestação de serviço de produção de eventos, prevendo a montagem da estrutura, preparação do ambiente e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0081/2022** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de gerenciamento e logística para preparação e suporte na realização do Prêmio Paralímpico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e no presente instrumento.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do edital de Pregão Eletrônico indicado no subitem 1.1, acima, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. A Contratante pagará à Contratada após a apresentação e atesto do relatório dos serviços prestados, de acordo com os valores descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
A	ÁREA DE CERIMONIA - PALCO	
B	ÁREA DO COQUETEL (FOYER)	
C	ESTÚDIO	
D	CREDENCIAMENTO	
E	CHEGADA ESTACIONAMENTO	
F	ELÉTRICA	
G	LICENCIAMENTO	
H	MONTAGEM E DESMONTAGEM	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 0,00

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, visando a realização das próximas edições do Prêmio Paralímpico, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.
 - 4.1.1. A critério do Contratante a próxima edição do evento Prêmio Paralímpico poderá ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses de vigência contratual inicial.
 - 4.1.2. No caso do subitem anterior, a Contratada será notificada mediante Ordem de Início, encaminhada pelo Contratante com antecedência mínima de 30 dias corridos (para a próxima edição)

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, **após a prestação dos serviços contratados**, mediante a apresentação e atesto das notas fiscais e relatório final dos serviços executados.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. Para efeitos de recebimento pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor, os seguintes documentos obrigatórios:
 - 5.6.1. Duas vias da Nota Fiscal de Serviços e do recibo regularmente assinado, devendo constar o detalhamento e o período dos serviços executados;
 - 5.6.2. Comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou Sede, a Dívida Ativa da União, o FGTS, o INSS e a certidão trabalhista;
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do qual deriva este ajuste:
- 6.1.2. Prestar todas as informações possíveis à CONTRATADA para execução dos serviços;
 - 6.1.3. Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - 6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.1.6. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - 6.1.7. Exercer a supervisão e fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
 - 6.1.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
 - 6.1.9. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação;
 - 6.1.10. Examinar a qualquer tempo, todos os documentos capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários, benefícios e encargos trabalhistas pela Contratada.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do qual deriva este ajuste:
- 6.1.1. Executar todas as atividades, indispensáveis à fiel execução do Evento, incluindo: montagem, desmontagem, de todas as áreas e instalações, manutenção corretiva dos equipamentos, apoio logístico e operacional, transporte, gestão de recursos humanos, bem como aqueles não previstos no objeto, que se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ao CPB;
 - 6.1.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes das taxas, licenças, fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
 - 6.1.3. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante não forem considerados satisfatório, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 6.1.4. Recrutar e Contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciário e fiscal;
 - 6.1.4.1. Todos os profissionais envolvidos deverão ser instruídos pela Contratada para o devido atendimento às pessoas com deficiência;
 - 6.1.4.2. Ressalta-se que é de responsabilidade da Contratada as despesas referentes à hospedagem, alimentação deslocamento dos seus colaboradores e transporte para realização de todos os serviços atribuídos à Contratada;
 - 6.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que mediante acordo ente as partes.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Srª CINTHIA RODRIGUES DO CARMO, responsável pelo Departamento de Marketing, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2. Advertência quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.
- 9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no atraso das entregas e/ou no início da prestação dos serviços na data e local marcada do Evento.
- 9.4. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, em caso de não entrega e/ou prestação dos serviços na data e local marcada do Evento.
- 9.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de entrega e/ou prestação em desacordo com o solicitado.
- 9.6. A multa constante desta subcláusula será aplicada por incidência da entrega em desacordo com o solicitado, podendo ser cumulativa.
- 9.7. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação, por deixar de cumprir qualquer uma das obrigações previstas e que não tenha penalidade específica.
- 9.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratada.
- 9.10. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá, pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.11. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 9.12. As sanções de multa podem ser cumuladas com a advertência.
- 9.13. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º,

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



Processo nº 0081/2022

- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPB/2022**.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF nº:

2 -
CPF nº: